



Mensagem nº 016-2026.

Assunto: PADRÕES URBANÍSTICOS DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL MYLA BARBOSA.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Pares dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a fixação dos padrões urbanísticos do Edifício Residencial Myla Barbosa, para fins de regularização.

É de conhecimento dos Senhores Vereadores a importância da matéria, razão pela qual, pedimos a usual presteza na tramitação do presente projeto.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. FRANSÉRGIO GARCIA BRAZ
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2026.

Dispõe sobre a fixação dos padrões urbanísticos do Edifício Residencial Myla Barbosa, para fins de regularização, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

APROVA

Art. 1º Esta Lei estabelece padrões urbanísticos específicos para fins de regularização do Edifício Residencial “Myla Barbosa”.

Parágrafo Único. Os padrões urbanísticos específicos estão estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2026.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**



ANEXO ÚNICO

Para fins de regularização do empreendimento Edifício Residencial “Myla Barbosa”, objeto do Processo Administrativo nº 2022048671, localizado à Rua Octávio Modenese, nº 7630, nesta cidade de Franca–SP, deverão ser observados os padrões urbanísticos específicos fixados neste ANEXO.

Ressalvados os padrões deste ANEXO, aos demais aplica-se a Lei Complementar Municipal nº 371, de 08 de dezembro de 2021.

São os padrões fixados por esta Lei:

1. **CrITÉRIOS de Acessibilidade:** A entrada de veículos e pedestres será integrada, com espaço de circulação compartilhado.
2. **Documentos Dispensados:** Tratando-se de empreendimento edificado, fica desobrigada a apresentação dos seguintes documentos:
 - Atestado de Viabilidade da SABESP (ou Diretrizes).
 - Atestado de Viabilidade da CPFL.
 - Projeto de Segurança e Combate a Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.
3. **Documentos Exigidos:** A apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), será obrigatória no ato da solicitação do Habite-se.

